



PROCESSO TCE-PE Nº 17100302-0

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2016

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Vertentes

INTERESSADOS:

Allan Kardec Bezerra Da Silva

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

ACÓRDÃO Nº 1150 / 2018

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 17100302-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (doc. 48);

CONSIDERANDO que a gestão da Prefeitura Municipal de Vertentes ocorreu de forma regular, em cumprimento às normas vigentes, não havendo registros no Relatório Técnico de qualquer irregularidade nas presentes contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares as contas do(a) Sr(a) Allan Kardec Bezerra Da Silva, Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2016 .

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:

CONSELHEIRO CARLOS PORTO, Presidente da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS, relator do processo

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS